LEI Nº 113/94

Estabelece o Perímetro Urbano do Distrito de Amarantina no Município de Ouro Preto.

O Povo do Município de ouro Preto,por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado área urbana do Distrito de Amarantina o espaço compreendido pelos limites do Perímetro Urbano descrito a seguir:

a) O perímetro Urbano do Distrito de Amarantina tem início no trevo, Km 65 da BR-356, primeira entrada deste distrito no sentido Belo Horizonte/Ouro Preto, coordenadas UTM aproximadas X=634,76 e y=7.755,46 que será chamado de ponto 1;

b) Deste ponto 1, seguindo em linha reta no sentido SO, com azimute aproximado 206º, por aproximadamente 1.600m, até encontrar um alto de morro de cota aproximada 1.036m, coordenadas UTM aproximadas X= 634,04 e Y=7.754,04 que será chamado de ponto 2;

c) Deste ponto 2, seguindo em linha reta no sentido SE, com azimute aproximado 151º, por aproximadamente 770m, até encontrar a confluência da rua Vaz da Rocha com a estrada para Riacho, coordenadas UTM aproximadas X=634,42 e Y=7.753,36 que será chamado de ponto 3;

d) Deste ponto 3, seguindo em linha reta no sentido SE, com azimute aproximado 157º, por aproximadamente 830m, até encontrar uma estrada vicinal junto a cota 1028m, coordenadas UTM aproximadas X=634,76 e Y=7.752,58 que será chamado de ponto 4;

e) Deste ponto 4, seguindo pela referida estrada vicinal no sentido SO, por aproximadamente 700m, junto a um alto de morro de cota aproximada 1.039m, coordenadas UTM aproximadas X=634,68 e Y=7.751,92 que será chamado de ponto 5;

f) Deste ponto 5, seguindo em linha reta no sentido SE, com azimute aproximado 123º, por aproximadamente 650m, até encontrar o Córrego Rio Pequeno, onde recebe 2 (duas) nascentes, coordenadas UTM aproxi-

(Continua na fl. 02)

madas X=635,24 e Y=7.751,56 que será chamado de ponto 6;

g) Deste ponto 6, seguindo no sentido NE pelo Córrego Rio Pequeno, por aproximadamente 800m, coordenadas UTM aproximadas X=635,50 e Y=7.752,30 que será chamado de ponto 7;

h) Deste ponto 7, seguindo em linha reta no sentido SE, com azimute aproximado 140º, por aproximadamente 540m, junto a um alto de morro de cota aproximada 1.034m, coordenadas UTM aproximadas X= 635,84 e Y=7.751,90 que será chamado de ponto 8;

i) Deste ponto 8, seguindo em linha reta no sentido SO, com azimute aproximado 187º, por aproximadamente 660m, junto a um alto de morro de cota aproximada 1.053m, coordenadas UTM aproximadas X= 635,76 e Y=7.751,24 que será chamado de ponto 9;

j) Deste ponto 9, seguindo em linha reta no sentido SE, com azimute aproximado 117º, por aproximadamente 1.350m, até encontrar a divisa com o distrito de Santo Antônio do Leite, junto a um alto de morro de cota aproximada 1.056m, coordenadas UTM aproximadas X= 636,96 e Y=7.750,62 que será chamado de ponto 10;

l) Deste ponto 10, seguindo em linha reta no sentido NE, com azimute aproximado 69º, por aproximadamente 740m, até encontrar o Km 72 da BR-356, coordenadas UTM aproximadas X=637,64 e Y=7.750,88 que será chamado de ponto 11;

m) Deste ponto 11, seguindo pela BR-356 no sentido NO, por aproximadamente 580m, até encontrar a estrada de acesso a Fazenda Recanto Feliz, coordenadas UTM aproximadas X=637,52 e Y=7.751,44 que será chamado de ponto 12;

n) Deste ponto 12, seguindo em linha reta no sentido NE, com azimute aproximado 13º, por aproximadamente 1.450m, até encontrar um alto de morro de cota aproximada 1.096m, coordenadas UTM aproximadas X=637,86 e Y=7.752,84 que será chamado de ponto 13;

o) Deste ponto 13, seguindo em linha reta no sentido NE, com azimute aproximado 47º, por aproximadamente 700m, coordenadas UTM apro-

(Continua na fl. 03)

ximadas X=638,35 e Y=7.753,30 que será chamado de ponto 14;

p) Deste ponto 14, seguindo em linha reta no sentido NO, com azimute aproximado de 331º, por aproximadamente 350m, coordenadas UTM aproximadas X=638,18 e Y=7.753,60 que será chamado de ponto 15;

q) Deste ponto 15, seguindo em linha reta no sentido SO, com azimute aproximado 250º, por aproximadamente 1.700m, até encontrar um alto de morro de cota aproximada 1.018m, coordenadas UTM aproximadas X=636,58 e Y=7.753,02 que será chamado de ponto 16;

r) Deste ponto 16, seguindo em linha reta no sentido NO, com azimute aproximado 320º, por aproximadamente 640m, até encontrar a confluência da BR-356 com a estrada para o distrito de Casa Branca, coordenadas UTM aproximadas X=636,18 e Y=7.753,50 que será chamado de ponto 17;

s) Deste ponto 17, seguindo pela BR-356 no sentido NO em direção a Itabirito, por aproximadamente 2.370m, até encontrar a primeira entrada para a sede do distrito no sentido Belo Horizonte/Ouro Preto , trevo que corresponde ao ponto 1, início deste Perímetro Urbano.

Art. 2º - É também parte deste Perímetro Urbano:

a) Uma faixa de 50m, medida a partir do seu eixo, ao longo da estrada vicinal, entre os pontos 4 e 5.

Art. 3º - Os valores numéricos e topônimos constantes desta descrição foram obtidos graficamente na Carta da Região Sudeste do Brasil, escala 1: 25.000, folha de Cachoeira do Campo, edição de 1981, SECT/IGA.

Art. 4º - São parte integrante desta Lei o anexo 1-Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Amarantina e o anexo 2-Planilha de Cálculo de Coordenadas.

(Continua na fl. 04)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando,portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,19 de dezembro de 1994.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

Targino de Souza Guido
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Social

José Sérgio Barbosa Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Domingos Xavier Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO 1

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE AMARANTINA

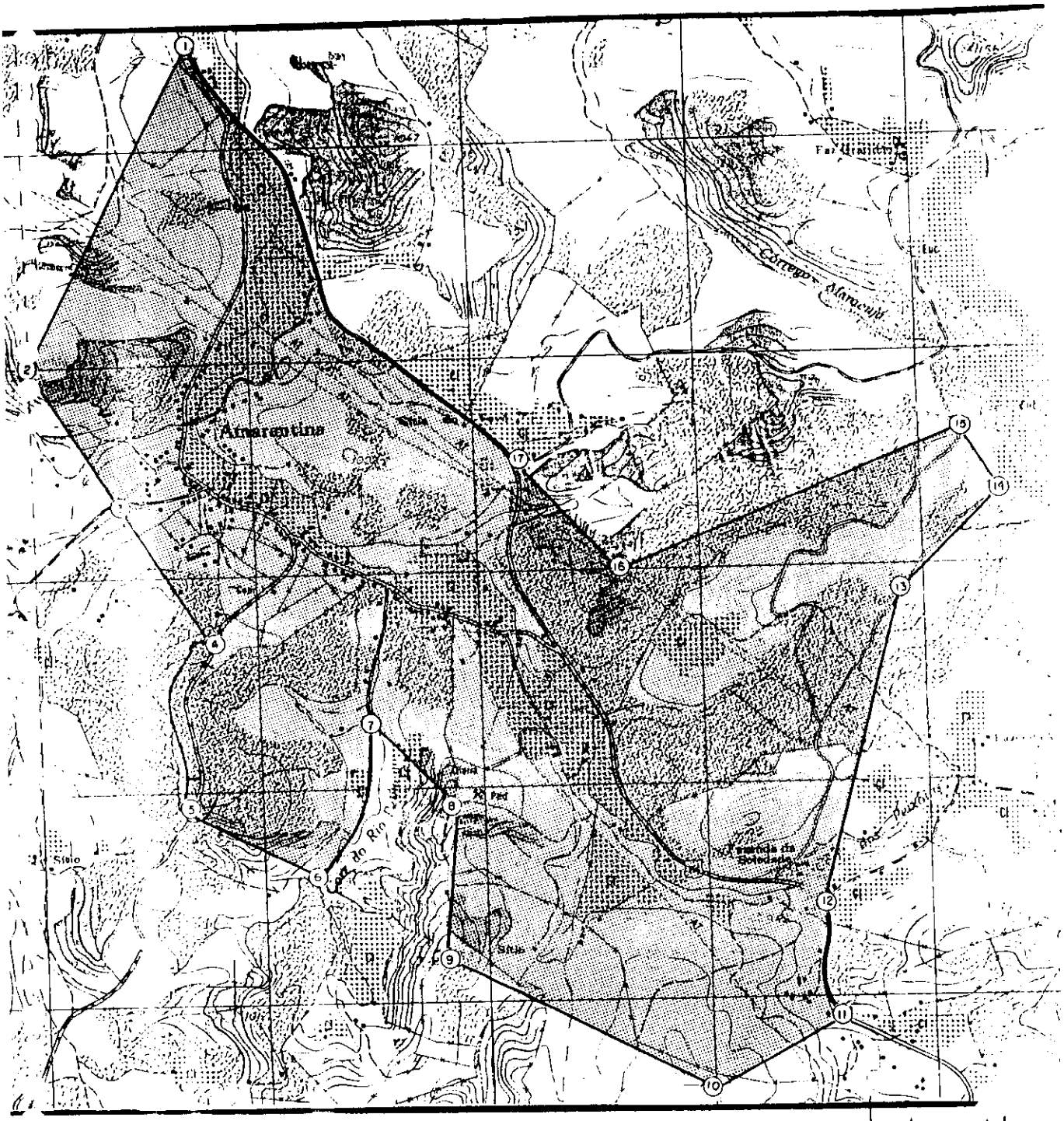

Limite do Perímetro Urbano

② Vértice

Área Urbana

Fonte: Carta da Região Sudeste do Brasil-1981-SECT/IG
Folha de Cachoeira do Campo

Escala: 1: 25.000

ANEXO 2

PLANILHA DE CÁLCULO DE COORDENADAS

VÉRTICE	COORDENADAS		AZIMUTE	RUMO	DISTÂNCIA EM LINHA RETA
	X	Y			
P 01	634,76	7.755,46			
P 01-P 02	634,04	7.754,04	206°56'	SO	1.600
P 02-P 03	634,42	7.753,36	151°19'	SE	770
P 03-P 04	634,76	7.752,58	157°14'	SE	830
P 04-P 05	634,68	7.751,92	187°24'	SO	700
P 05-P 06	635,24	7.751,56	123°23'	SE	650
P 06-P 07	635,50	7.752,30	19°29'	NE	800
P 07-P 08	635,84	7.751,90	140°04'	SE	540
P 08-P 09	635,76	7.751,24	187°24'	SO	660
P 09-P 10	636,96	7.750,62	117°00'	SE	1.350
P 10-P 11	637,64	7.750,88	69°03'	NE	740
P 11-P 12	637,52	7.751,44	348°15'	NO	580
P 12-P 13	637,86	7.752,84	13°49'	NE	1.450
P 13-P 14	638,35	7.753,30	331°16'	NE	700
P 14-P 15	638,18	7.753,60	29°24'	NO	350
P 15-P 16	636,58	7.753,02	250°01'	SO	1.700
P 16-P 17	636,18	7.753,50	320°01'	NO	640
P 17-P 01	634,86	7.755,46	324°15'	NO	2.370